



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 429/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 106/2014.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Calvo, dispõe sobre a instituição de área para embarque e desembarque de crianças e estudantes que utilizam como meio de transporte os veículos escolares, área a ser disponibilizada preferencialmente de frente ao acesso social dos condomínios situados no município de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, apresentou parecer pela legalidade na forma de substitutivo. Entretanto, dois dos vereadores daquela Comissão, em voto separado, apresentaram sua posição pela ilegalidade da propositura, eis que, segundo sua análise, a eventual aprovação do projeto excede os limites da ação legislativa municipal.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, por sua vez, na análise do mérito, identificou lacunas severas no que diz respeito a aplicabilidade efetiva da medida e aos transtornos que poderia gerar nas questões relativas ao trânsito/mobilidade na cidade e aos custos embutidos na adequação dos espaços que especifica. Nesse sentido, aquela Comissão exarou parecer contrário, tanto à propositura inicial quanto ao substitutivo da CCJLP.

No que diz respeito a análise que deve proceder a Comissão de Educação, Cultura e Esporte entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável nosso parecer ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25.03.15.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Marquito - PTB - Relator

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.